

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR.



ok cont
ok set
ok set
ok pub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024

MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,

pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 40.362.307/0001-57, estabelecida na Rua Francisco Reis, 605, Cordeiros, CEP 88.311-710, Itajaí/SC, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO, vem à presença de Vossa Senhoria, com a devida vênua e com base no art. 124, II, d, da Lei 11.133/2021, apresentar **PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS,** pelas razões a seguir expostas.

A requerente participou do PREGÃO ELETRÔNICO acima descrito, saindo a mesma vencedora, conforme ata de registro de preços datada de 5 de março de 2024.

Pois bem, quando da participação da requerente no aludido certame, o cenário economia, especialmente o internacional encontrava-se estável, fato esse que possibilitou a requerente apresentar proposta de interesse da administração pública.

Entretanto, houve significativa alteração nos preços originários das alterações do custo para aquisição do produto **pneu 275/80 R22,5 (Liso), itens 60,** dentre eles o frete internacional. Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.



O reajuste e repactuação são a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio inicialmente estabelecido pelas partes, quando as alterações de preço se tornam mais onerosas que as prestações que estejam obrigatoriamente de cumprimento, primando não inviabilizar a execução.

No presente caso, é cristalino que as condições atuais não são as mesmas, em decorrência do aumento de custos, consiste em corrigir a proporção e reestabelecer os institutos orçamentários, frente a alteração para o preço final de aquisição dos produtos licitados.

Vejam que a ocorrência do referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela requerente, cabendo a demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, do qual corrobora as alegações com a composição de custo e as notas de compra que seguem acostadas a presente solicitação.

Frente à imposição inesperada com aumento considerável, feito sem aviso prévio, sendo cabível o postulado o reequilíbrio econômico-financeiro limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante, primando por sanar os impeditivos advindos de variações que podem tornar-se empecilhos para continuidade de execução.

Em relação ao reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação, bem como o reajuste não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura insuportável para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

Assim, os contratos poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis

Fato é que não pode a empresa contratada sofrer o ônus do prejuízo de forma unilateral, visto que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fulcro na Constituição Federal, em seu artigo 37, na Lei de Licitações e na Lei que regula o Registro de Preços. Uma vez que, demonstrado o aumento do custo pelo fornecedor e pela variação cambial, é adequado o reajuste para preservar o equilíbrio frente as elevações de custos que se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado.

Desse modo, apresentada tabela em que discriminado o aumento do custo (cálculo conjuntamente em anexo), o valor ofertado quando do procedimento licitatório e a receita bruta, resta assente o fato de que deve haver o reajuste de preços, para que se obtenha a mesma "receita líquida" anterior (notas datadas anteriormente e atuais, para constatação seguem anexas).

As alegações, documentos e análise contábil demonstram a impossibilidade de praticar os preços apresentados na época do certame frente ao aumento advindo da alteração do custo para aquisição do produto, fato que não podia ser previsto na ocasião em que ocorreu a licitação, mantendo-se o mark-up da cotação.

É válido ressaltar que a requerente tentou de todas as formas absorver o aumento do dispêndio, mas diante do atual cenário, a situação tornou-se insustentável.



Ademais, a empresa requerente não pode sustentar o aumento do dispêndio sem que haja excessivos impactos, o que resta amparado, inclusive, pela Constituição Federal. Desse modo, caso não seja deferida a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a ata de registro de preços deverá ser cancelada.

DA REVISÃO - REALINHAMENTO DE PREÇOS

A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021

A revisão é o instrumento jurídico adequado para o desiderato de restabelecer o equilíbrio do contrato atingido por álea extraordinária superveniente, que o desconfigura a ponto de inviabilizar a execução do objeto da forma como inicialmente pactuado.

Tal possibilidade não é uma novidade tão disruptiva no cenário jurídico. Com efeito, no silêncio da lei e na falta de regulamento que detalhasse o procedimento de revisão dos valores, alguns entes da federação supriram essa lacuna normativa.

A título de exemplo, o Tribunal de Contas do Estado do Pará respondendo à Consulta formulada pelo Ministério Público do Estado do Pará quanto à possibilidade de revisão de valores registrados em ata, em decorrência de

atos supervenientes, foi editada a Resolução n.º 19.291, cuja ementa restou assim consolidada:



EMENTA: CONSULTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REVISÃO DE VALORES. FATO SUPERVENIENTE. POSSIBILIDADE.

1. Há a possibilidade de revisão dos valores constantes em ata de registro de preços, em decorrência de fatos supervenientes, tais como a pandemia do novo Coronavírus, tanto para diminuição, quanto para elevação dos valores registrados. Nesse último caso, devem ser atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

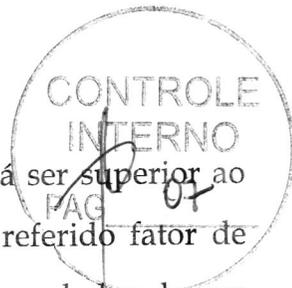
- a) comprovação de que, no plano concreto, o fato superveniente representou álea econômica extraordinária, de modo que se demonstre o nexo de causalidade entre o fato alegado e o respectivo aumento de preços;
- b) realização de convocação dos demais fornecedores para que lhes seja assegurada igual oportunidade de negociação, nos termos do art. 21, II, do Decreto Estadual nº 991/2021;
- c) efetuação de prévia e meticulosa pesquisa de preços, a fim de que, no processo de negociação, não restem dúvidas quanto à equivalência entre o valor da melhor proposta apresentada e aquele praticado hodiernamente no mercado;
- d) promoção da devida publicidade à eventual alteração dos preços registrados.

De igual modo, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Processo (TCE-PE nº 1925134-8) respondendo consulta formulada acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro para compra de produtos perecíveis (hortifruti), com base na tabela oficial de Centro de Abastecimento - CEASA, contratação realizada por meio do sistema de registro de preços, registrou:



É possível a recomposição dos preços de produtos hortifrutí considerando como parâmetro a variação dos preços desses produtos contidos na tabela oficial do Centro de Abastecimento - CEASA, em casos de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observadas as seguintes condições:

- a) comprovação de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, de forma global, e devido a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis à época de apresentação da proposta comercial pelo fornecedor, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente demonstrado em parecer técnico elaborado por especialista na área e aprovado por autoridade competente;
- b) no cálculo da recomposição deve restar evidenciada a variação do preço de cada um dos produtos a ser adquirido, com o desconto da parcela relativa à flutuação já esperada dos preços em função da sazonalidade, e seu impacto no valor total do contrato;
- c) o estudo deve envolver todos os produtos a serem adquiridos, inclusive considerando os que sofreram variação negativa;
- d) tão logo seja regularizada a situação extraordinária que ensejou o reequilíbrio dos preços dos produtos (e.g., fortes chuvas, enchentes ou grave seca - desde que atípicas para o período -, crise no sistema de transportes da região etc.), eles devem ser novamente revistos, de ofício, pela Administração;
- e) sejam mantidas as condições de vantajosidade da proposta inicial do fornecedor em relação aos preços da CEASA à época dessa proposta, sendo considerado o fator de recomposição do preço, calculado como quociente entre o preço contratado e o preço do respectivo produto no CEASA à época da licitação. Assim, o preço do



produto resultante do reequilíbrio não poderá ser superior ao preço vigente no CEASA multiplicado pelo referido fator de recomposição. Caso contrário, as condições acordadas devem ser mantidas, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, o direito a preservação ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos está consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inc. XXI, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguir:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alimentações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional o princípio do reequilíbrio para o caso em tela (fornecimento de mercadorias), está assegurado no Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013, e na Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, em seu artigo 65, inc. II, alínea "d", sendo:

Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



A Orientação normativa AGU nº 22/2019 dispõe sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido:

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. II do art. 65, da lei no 8.666, de 1993.

Já o Doutrinador Joel de Menezes Niebuhr corrobora os argumentos abordados, indicando que a revisão contratual é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, analisemos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.

A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (GRIFO NOSSO)

Cabe pontuar ainda que **o presente não depende de previsão no edital**, podendo ser concedido a qualquer momento no curso do contrato, desde que justificado e evidenciado o desequilíbrio contratual que dificulta a execução do instrumento conforme o caso em concreto.

Porquanto, a teoria da imprevisão para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração de imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como excepcional onerosidade para execução do ajustado e a repercussão sobre a majoração na execução do objeto analisado/contratado.

Os fatos apresentados demonstram que a alteração do custo dos produtos pneu 275/80 R22,5 (Liso) se deu de forma superveniente e imprevisível, configurando sobremaneira a previsão legal constitucional e infraconstitucional, amplamente definida pela doutrina pátria, da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro com a revisão dos valores a serem pagos pelos produtos fornecidos pela ora postulante.

Desta feita, requer a suspensão da ata/contrato e consequentemente do fornecimento até a análise do pleito, cabendo o reajuste do valor conforme os termos pleiteados, ou, em caso de indeferimento, o cancelamento da ata/contrato.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pela tese jurídica e doutrinária valorizando e protegendo a equação econômico-financeira do contrato a empresa ora solicitante manifesta a necessidade de que a Administração Pública proceda a Revisão para manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em relação ao item pneu 275/80 R22,5 (Liso), portanto, requer:

a) A revisão - realinhamento do preço do do pneu 275/80 R22,5 Liso de R\$ 1.200,00, em 30,89% com novo valor de R\$ 1.570,63 para o item 60, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993 e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, podendo ser realizado mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 65, § 8º.

b) Alternativamente, caso indeferida a solicitação de revisão - realinhamento de preços, requer o cancelamento do item para todo contrato, diante do preço inexecutável, com fulcro no disposto no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013;



c) Por fim, cabe ressaltar que o contrato resta *suspensa* até apreciação deste requerimento, visto que a requerente não tem como suportar tais prejuízos em caso de fornecimento.

Pede deferimento.

Itajaí/SC, 14 de novembro de 2.024.

MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ nº 40.362.307/0001-57

Planilha de Custos | Pneu 275/80 - 22,5 Liso | Item 60

CONTROLE
INTERNO

PAG 11

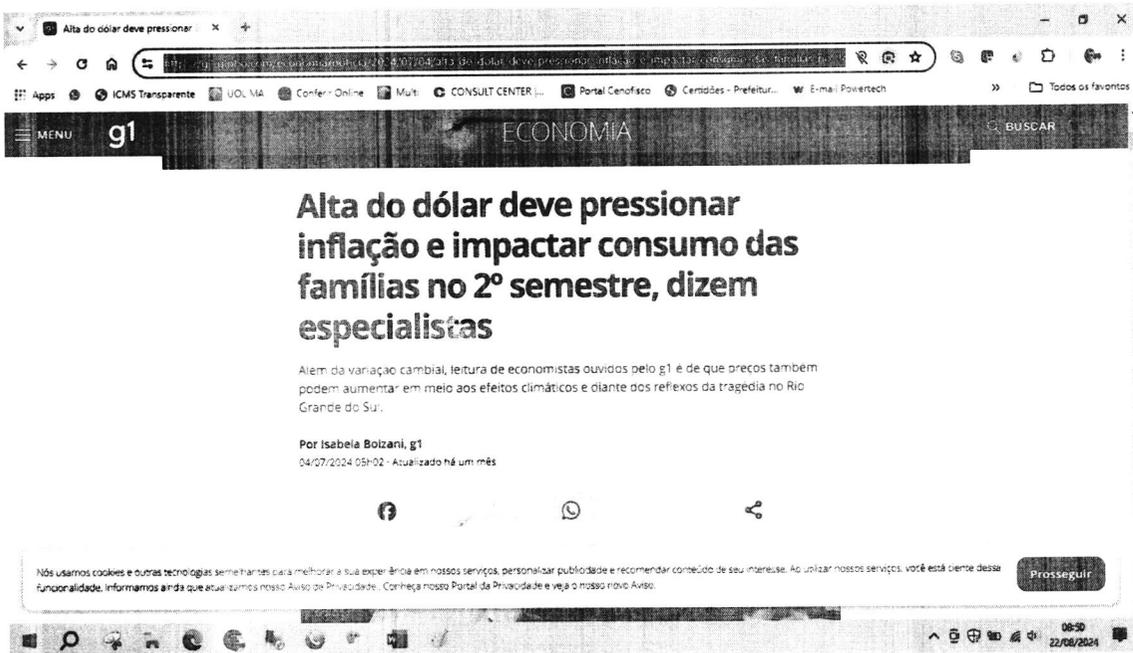
Preço inicialmente ofertado			
Custo	NF 690	R\$	880,48
Preço de Venda		R\$	1.200,00
MKP de venda			136%
NF de compra	NF 690		15/12/2023
Preços com o reajuste			
Custo Atual	NF 1928	R\$	1.152,42
MKP de venda			136%
Preço de Venda		R\$	1.570,63
Reajuste			30,89%
* Aplicado o mesmo MKP temos o valor atual			
Historico de Evolução do preço de custo			
15/12/2023	690	R\$	880,48
02/07/2024	1.246	R\$	969,35
09/08/2024	1.440	R\$	1.175,57
07/11/2024	1.909	R\$	1.153,94
14/11/2024	1.928	R\$	1.152,42

***valor unitário + valor do ipi**

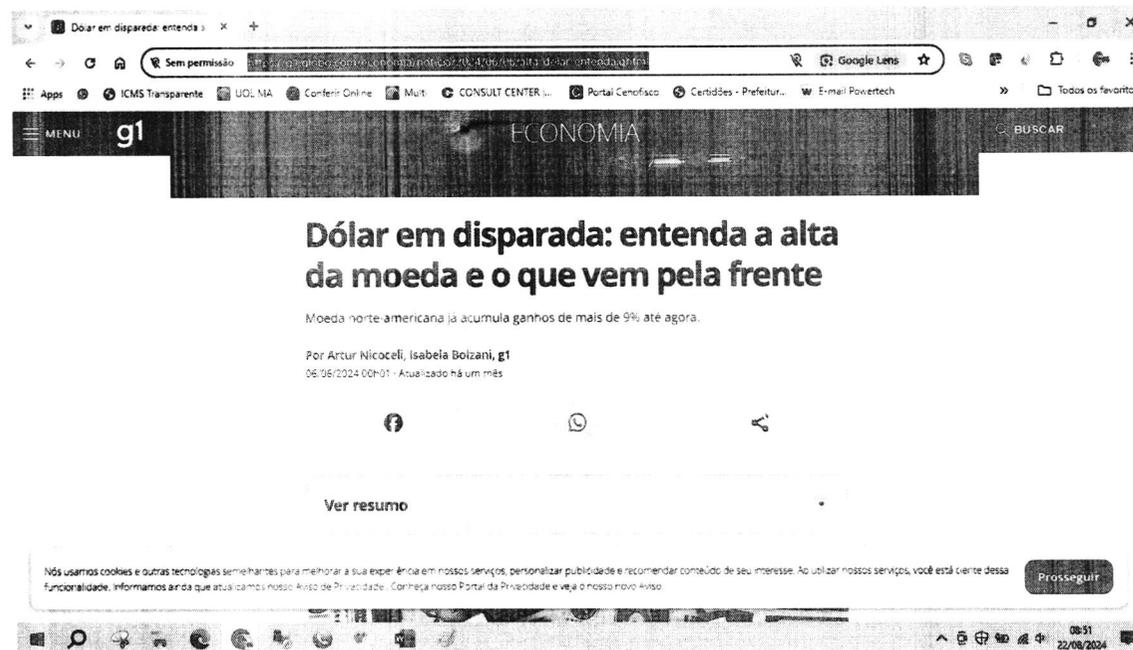
Demonstramos a alta do dólar que saiu de R\$ 4,85 em novembro/2023 e chegou a R\$ 5,76 em agosto/2024 uma alta de 18,76%



<https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/07/04/alta-do-dolar-deve-pressionar-inflacao-e-impactar-consumo-das-familias-no-2o-semester-dizem-especialistas.ghtml>



<https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/06/06/alta-dolar-entenda.ghtml>



<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/07/02/dolar-comeca-dia-em-queda-com-mercado-de-olho-em-contenda-entre-lula-e-bc.htm>



Dólar começa dia em queda

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/07/02/dolar-comeca-dia-em-queda-com-mercado-de-olho-em-contenda-entre-lula-e-bc...

UOL

Seu time Seu signo Jogos Eleições Entre Assine UOL

Economia

Dólar já acumula elevação de 17% no ano ante o real

Denyse Godoy, Lilian Cunha - do UOL e colaboração para o UOL, em São Paulo (SP)

02/07/2024 10h05 Atualizada em 02/07/2024 18h16

O dólar comercial acumula em 2024 uma alta de 17,07% ante o real, segundo a consultoria Elos Ayta. Nesta terça-feira (2), a moeda americana teve o sexto dia consecutivo de valorização, com alta de 0,22%, vendido a R\$ 5,6652 no fechamento do

<https://istoedinheiro.com.br/dolar-dispara-contrario/#:~:text=O%20d%C3%B3lar%20disparava%20frente%20ao,de%20ativos%20de%20maior%20risco.>

Dólar sobe e chega a bater R\$

https://istoedinheiro.com.br/dolar-dispara-contrario/#:~:text=O%20d%C3%B3lar%20disparava%20frente%20ao,de%20ativos%20de%20maior%20risco.

Menu

Dinheiro

ÚLTIMAS CARREIRA ECONOMIA NEGÓCIOS TECNOLOGIA FINANÇAS GIRO

Economia

Dólar sobe e chega a bater R\$ 5,80 com temores de recessão nos EUA; entenda a alta

ECONOMIA 22/08/24
Produção de cana na safra 2024/25 deve atingir 689,83 milhões de t, afirma Conab

AGRONEGÓCIO 22/08/24
Produção de cana na safra 2024/25 deve atingir 689,83 milhões de t, afirma Conab

GIRO 22/08/24

Demonstramos a alta no frete marítimo saiu de U\$ 1.800,00 (R\$ 8.730,00) e chegou em U\$ 9.500 (R\$ 54.720,00) uma alta de 526%



<https://www.bloomberglines.com.br/negocios/escalada-do-frete-e-falta-de-container-pressionam-custos-de-empresas-em-latam/>

Bloomberg

Mar Vermelha, que levam ao desvio de rotas e impactam os preços, a economia aquecida nos Estados Unidos e o movimento do México de trazer a produção de volta ao país - o *nearshoring* - têm pressionado empresas da América Latina, segundo a MTM Logix, especializada em monitoramento de embarques internacionais.

Levantamento da consultoria mostra que, desde o início do ano, a taxa de frete marítimo na rota comercial Ásia-Brasil mais do que dobrou e passou de uma média de U\$ 2.588 a U\$ 2.966 em janeiro para U\$ 5.440 a U\$ 6.773 em abril (para contêineres de 40 pés).

Leia mais: Como a alta do frete marítimo se tornou um novo risco para empresas brasileiras

Esteja sempre atualizado! Assine nossa newsletter e receba as principais notícias diretamente no seu e-mail.

Insira seu e-mail aqui

Videos Bloomberg

Por que está todo mundo indo para o Japão?

05:58 22/08/2024

<https://cheap2ship.com/fretes-internacionais-2024/>

CHEAP 2 SHIP

Sobre Produtos Planos Conteúdo Contato

Log in

específico acabou gerando o aumento na demanda por contêineres e por serviços de transporte, impactando os preços dos fretes internacionais.

Custo do frete marítimo internacional em 2024

segundo os movimentos do mercado entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024. O frete marítimo registrou um aumento de mais de 55%, com o preço médio do contêiner de 40 pés subindo de U\$ 1.341 para U\$ 2.140.

De acordo com levantamento feito pela empresa de logística MTM Logix, especializada em monitoramento de embarques internacionais, desde o início do ano, o valor do frete marítimo na rota comercial Ásia-Brasil passou de uma média de U\$ 1.588 a U\$ 2.966 em janeiro de 2024 para U\$ 5.440 a U\$ 6.773 em abril de 2024 para contêineres de 40 pés.

Os índices de fretes internacionais em maio de 2024 chegaram a atingir o pico de U\$ 8.100 por contêiner, o que ocorreu principalmente pela falta de contêineres no mercado sendo afetada também pelo problema de greve no Chile.

Além disso, especialistas ainda preveem novas elevações no custo do frete marítimo internacional devido ao aumento de frete nos navios globais enquanto o México pode ter um crescimento de quase 100%.

09:05 22/08/2024



<https://transportemoderno.com.br/2024/07/02/importadores-brasileiros-enfrentam-desafios-com-aumento-de-fretes-maritimos/>

transporte

ENTREVISTA | INDÚSTRIA | ECONOMIA | MUNDIAR | NOVOZELRO | TECNOLOGIA | MAIS | BUSCAR

MARÍTIMO

Com o aumento do frete marítimo, importadores brasileiros enfrentam desafios

No início deste ano, o frete médio girava em torno de US\$ 1.000 a US\$ 2.000, mas ao final de junho, esse valor saltou para aproximadamente US\$ 9.000.

2 de julho às 17h34
Atualizado em 4 de julho às 12h42

MAIS LIDAS

- ENTREVISTA**
Ramon Alcaraz, CEO da JSL: "O mercado de logística é altamente fragmentado, oferecendo amplas oportunidades de consolidação e expansão. Desde que abrimos capital, triplicamos de tamanho ao saltarmos de uma receita anual de R\$ 3,5 bilhões para R\$ 10 bilhões"
- ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO**
Empresas de transporte apostam em gestão mais eficiente para descarbonizar a frota

<https://storage.transportemoderno.com.br/uploads/2024/01/21D-navio.png>

09:05
22/06/2024

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 690 SÉRIE: 2
---------------------	---	--------------------

CANAAN TRADE LTDA ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 SALA 20 ITAIPAVA - ITAJAI-SC - CEP:88.316-001 TEL.: 47 3046-2550	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4223123597322400016455002000006901171000299
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230298603309 - 15/12/2023 16:09:57
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260370258	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 35.973.224/0001-64
---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CNPJ / CPF 40.362.307/0001-57	DATA DE EMISSÃO 15/12/2023 16:09:55
--	----------------------------------	--

ENDEREÇO FRANCISCO REIS GALPAOB SALA 01,605 ,- ATE 648/649	BAIRRO / DISTRITO CORDEIROS	CEP 88.311-710	DATA ENTRADA/SAÍDA 15/12/2023 16:09:55
---	--------------------------------	-------------------	---

MUNICÍPIO ITAJAI	FONE / FAX 47 2122-1542	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260860654	HORA DE SAÍDA
---------------------	----------------------------	----------	---------------------------------	---------------

FATURA / DUPLICATA			
Nº	VENCIMENTO	VALOR	VALOR
001	29/01/24	290.711,17	

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS	
286.980,41	11.479,22	0,00	0,00	0,00	5.510,03	286.980,41	

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.730,76	26.172,61	290.711,17	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
--	----------------------------------	-------------	------------------	----	------------

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE 280	ESPECIE PEÇA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 14.648,80	PESO LÍQUIDO 14.648,80
-------------------	-----------------	-------	-----------	-------------------------	---------------------------

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM.SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
220511	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148M GL282A ADV 181 - 16006154	4012090	100	5102	UN	50,00	1.041,62458	52.081,23	52.081,23	2.083,25	677,06	4,00	1,30
220512	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148M GL267D ADV 181 - 16006152	4012090	100	5102	UN	110,00	1.084,668552	119.313,54	119.313,54	4.772,54	1.551,08	4,00	1,30
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL283A ADV 181 - 16006151	4012090	100	5102	UN	40,00	869,187134	34.767,49	34.767,49	1.390,70	451,98	4,00	1,30
124248	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL-DL ADV 161 - 16004322	4012090	100	5102	UN	80,00	1.010,226822	80.818,15	80.818,15	3.232,73	1.050,64	4,00	1,30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
------------------	--------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO: 138 OE17-0310/23 DI: 23/2463329-8 DE 14/12/2023 /	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 1246 SÉRIE: 2
---------------------	---	---------------------

CANAAN TRADE LTDA ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 SALA 20 ITAIPAVA - ITAJAI-SC - CEP:88.316-001 TEL.: 47 3046-2550	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 42240735973224000164550020000012461171000398 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA
	Nº 1246 SÉRIE: 2 FOLHA 1 / 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242240064851103 - 02/07/2024 16:08:59
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 260370258	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 35.973.224/0001-64
---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	CNPJ / CPF 40.362.307/0001-57	DATA DE EMISSÃO 02/07/2024 16:08:56
--	----------------------------------	--

ENDEREÇO FRANCISCO REIS GALPAOB SALA 01,605 ,- ATE 648/649	BAIRRO / DISTRITO CORDEIROS	CEP 88.311-710	DATA ENTRADA/SAÍDA 02/07/2024 16:08:56
---	--------------------------------	-------------------	---

MUNICÍPIO ITAJAI	FONE / FAX 47 2122-1542	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260860654	HORA DE SAÍDA
---------------------	----------------------------	----------	---------------------------------	---------------

FATURA / DUPLICATA											
Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	16/08/24	315.220,44									

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS	
311.175,16	12.447,01	0,00	0,00	0,00	5.974,56	311.175,16	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.045,28	28.379,17	315.220,44	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
298	PECA			14.250,79	14.250,75

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
220511	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22 5 152/148M GI 282A ADV 18I -16006154	40112090	100	5102	UN	50,00	1.138,18	56.909,00	56.909,00	2.276,36	739,82	4,00	1,30
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22 5 149/146L GI 283A ADV 18I -16006151	40112090	100	5102	PCS	128,00	956,92	122.485,76	122.485,76	4.899,43	1.592,31	4,00	1,30
124248	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22 5 149/146L GI-DI ADV 16L - 16004322	40112090	100	5102	UN	120,00	1.098,17	131.780,40	131.780,40	5.271,22	1.713,15	4,00	1,30

CALCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCESSO: 231 OE17-0042/24 DI: 2413795056 DE 01/07/2024 /	RESERVADO AO FISCO
------------------	---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 1440

SÉRIE: 2

CANAAN TRADE LTDA

ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 SALA 20 ITAIPAVA -
ITAJAI-SC - CEP:88.316-001 TEL.: 47 3046-2550**DANFE**
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1440

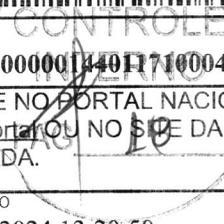
SÉRIE: 2

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

42240835973224000164550020000014401171000429

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL
DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SIE DA SEFAZ
AUTORIZADA.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240115604960 - 09/08/2024 13:20:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260370258

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.973.224/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ / CPF

40.362.307/0001-57

DATA DE EMISSÃO

09/08/2024 13:20:49

ENDEREÇO

FRANCISCO REIS GALPAOB SALA 01,605 ,- ATE 648/649

BAIRRO/DISTRITO

CORDEIROS

CEP

88.311-710

DATA ENTRADA/SAÍDA

09/08/2024 13:20:49

MUNICÍPIO

ITAJAI

FONE / FAX

47 2122-1542

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260860654

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	23/09/24	376.181,20									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS
371.353,60	14.854,14	0,00	0,00	0,00	7.129,99	371.353,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.827,60	33.867,45	376.181,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	REMET.(CONT.)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
320	PEÇA			13.993,60	13.993,60

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHÕES - PNEU DE CONSTRUÇÃO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL 283A ADV 18L - 16006151	4012090	100	5102	PCS	320,00	1.160,48	371.353,60	371.353,60	14.854,14	4.827,60	4,00	1,30

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO: 290 OE17-0097/24 DI: 2416043349 DE 30/07/2024 /

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR N° 1909 SÉRIE: 2



CANAAN TRADE LTDA
 ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 SALA 20 ITAIPAVA - ITAJAI-SC - CEP:88.316-000 TEL.: 47 3046-2550

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 N° 1909 SÉRIE: 2 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 42241135973224000164550020000019091171000504
 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 242240237437227 - 07/11/2024 14:00:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260370258
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
 CNPJ: 35.973.224/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 CNPJ / CPF: 40.362.307/0001-57
 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2024 14:00:37

ENDEREÇO: FRANCISCO REIS GALPAOB SALA 01,605 ,- ATE 648/649
 BAIRRO / DISTRITO: CORDEIROS
 CEP: 88.311-710
 DATA ENTRADA/SAÍDA: 07/11/2024 14:00:37

MUNICÍPIO: ITAJAI
 FONE / FAX: 47 2122-1542
 UF: SC
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260860654
 HORA DE SAÍDA:

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	23/12/24	745.619,24									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS
736.050,58	29.442,02	0,00	0,00	0,00	14.132,17	736.050,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	9.568,66	67.127,81	745.619,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: REMET.(CONT.)
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
606	PECA			28.377,42	28.377,42

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
220511	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148M GL282A ADV 18L-16006154	40112090	100	5102	UN	40,00	1.356,05	54.242,00	54.242,00	2.169,68	705,15	4,00	1,30
229991	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148K GL665A ADV 18L- 16007315	40112090	100	5102	UN	40,00	1.428,08	57.123,20	57.123,20	2.284,93	742,60	4,00	1,30
124248	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL-D1 ADV 16L- 16004322	40112090	100	5102	UN	150,00	1.309,15	196.372,50	196.372,50	7.854,90	2.552,84	4,00	1,30
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL283A ADV 18L- 16006151	40112090	100	5102	UN	56,00	1.139,13	63.791,28	63.791,28	2.551,65	829,29	4,00	1,30
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL283A ADV 18L- 16006151	40112090	100	5102	UN	320,00	1.139,13	364.521,60	364.521,60	14.580,86	4.738,78	4,00	1,30

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 277 OE17-0084/24 DI: 2422569314 DE 07/11/2024 /
 RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 1928
SÉRIE: 2



CANAAN TRADE LTDA

ANTONIO HEIL, 800 - KM 01 SALA 20 ITAIPAVA - ITAJAI-SC - CEP:88.316-001 TEL.: 47 3046-2550

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 1928
SÉRIE: 2
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

42241135973224000164550020000019281171000518

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242240248543231 - 14/11/2024 15:36:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260370258

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

35.973.224/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ / CPF

40.362.307/0001-57

DATA DE EMISSÃO

14/11/2024 15:35:59

ENDEREÇO

FRANCISCO REIS GALPAOB SALA 01,605 - ATE 648/649

BAIRRO / DISTRITO

CORDEIROS

CEP

88.311-710

DATA ENTRADA/SAÍDA

14/11/2024 15:35:59

MUNICÍPIO

ITAJAI

FONE / FAX

47 2122-1542

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260860654

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	30/12/24	756.215,24									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS
746.510,60	29.860,42	0,00	0,00	0,00	14.333,00	746.510,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	9.704,64	68.081,76	756.215,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
595	PECA			29.276,70	29.276,70

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
220511	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148M GL282A ADV 18L-16006154	4012090	100	5102	UN	18,00	1.354,04	24.372,72	24.372,72	974,91	316,85	4,00	1,30
220512	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 295/80R22.5 152/148M GL267D ADV 18L-16006157	4012090	100	5102	UN	70,00	1.407,44	98.520,80	98.520,80	3.940,83	1.280,77	4,00	1,30
227923	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL283A ADV 18L-16006151	4012090	100	5102	UN	270,00	1.137,63	307.160,10	307.160,10	12.286,40	3.993,08	4,00	1,30
124248	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D PNEU 275/80R22.5 149/146L GL-D1 ADV 16L-16004322	4012090	100	5102	UN	105,00	1.305,18	137.043,90	137.043,90	5.481,76	1.781,57	4,00	1,30
251858	PNEUS NOVOS DE BORRACHA DO TIPO UTILIZADOS EM ONIBUS E CAMINHOS - PNEU DE CONSTRUCAO RADIAL - PNEU SEM CAMARA DE AR - D 275/80R22.5-16 GC-A1 TL 149 146K	4012090	100	5102	PCS	132,00	1.359,19	179.413,08	179.413,08	7.176,52	2.332,37	4,00	1,30

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO: 335 OE17-0141/24 DI: 2423811151 DE 14/11/2024 /

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024 – PR 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

Aos cinco dias do mês de março de 2024 (05/03/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.362.307/0001-57 Fone (47)2122-1542 e-mail compra@multiquality.com.br com sede na Rua Francisco Reis n.º 605 Bairro Cordeiros CEP. 88.311-710 na cidade de Itajaí – Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 783422 SEJUSP/MS e inscrito sob CPF/MF n.º 688.678.161-87, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 002/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
60	308065	Pneu Veículo Automotivo. Aplicação: Caminhão. Características Adicionais: Sem Câmara. 275/80 Aro 22,5. Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Material Carcaça: Lona Poliéster. Material Talão: Arame Aço. Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. ESPECIFICAÇÃO: radial liso DR877 (DURABLE). (Rodoviário) MARCA ADVANCE	24	Unid.	1.200,00	28.800,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 15 (quinze) dias corridos nos endereços: Secretaria de Educação – Rua São Paulo n.º 1253 – Centro, Almoxarifado Rua Espírito Santo em frente ao posto de Saúde da Mulher, conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

2.6 A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita nos moldes da Portaria 109/2023 e Decreto Municipal 020/2023, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1 Os pneus deverão ser de primeira qualidade (original de fábrica) e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com regras e prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de uso e garantia do produto de fábrica.

3.2 Ficará sobre inteira responsabilidade da contratada a garantia de qualidade dos pneus entregues sob pena das sanções cabíveis.

3.3 Os pneus deverão conter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), sem o qual não serão aceitos.

3.4 Apresentar prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;

3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega.

3.6 Deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante.

3.7 Sem câmara, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- 3.8 Ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de Produção.
- 3.9 Indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T. (Department of Transportation).
- 3.10 Indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **04/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.2 As Notas Fiscais dos produtos fornecidos à Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro**, os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS** e os da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Rodoviário, Obras, Administração e Gabinete em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 CENTRO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 330-000;680-000;690-504;700-510;710-511;770-000;870-103;880-104;1110-103;1120-104;1200-103;1210-104;1220-107;1230-124;1240-1013;1250-1043;1440-103;1450-104;1540-000;1660-303;1990-940;1970-10934;2040-000;2560-810;2530-970;2500-000;2400-000;2350-000;2320-949;260-718;2210-934;2680-000;2750-000-339030000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula QUINTA.

7.1.1 Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

7.1.2 Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.3 Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

7.1.4 Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

7.1.5 Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.

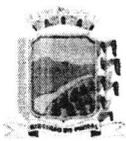
8.1.2 Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.

8.1.3 Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

8.1.5 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

8.1.6 Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas e se houver diferença entre as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO

PAG 23

- 8.1.7 Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, nos locais especificados na cláusula segunda (2.2), de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min até as 16h00min;
- 8.1.8 Fornecer produtos de primeira qualidade (original de fábrica) e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com regras e prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de uso e garantia do produto, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 8.1.9 A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pelo fiscal do contrato, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

8.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- 8.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- 8.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pelo senhor IRIS REMÍGIO CONDÉ.

9.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

9.3 A ação de fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

12.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

12.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 05 de março de 2024.

Marcio Alba de
Azevedo:68867816187

Assinado digitalmente por Marcio Alba
de Azevedo:68867816187
DN: cn=Marcio Alba de
Azevedo:68867816187, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=marcio@contabil-na.com.br
Data: 2024.03.11 09:17:11 -04'00'

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO
CPF: 688.678.161-87

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 028.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO

FISCAL:

IRIS REMÍGIO CONDÉ
CPF/MF 654.895.279-00

GESTOR:

ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
CPF/MF 911.556.529-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2024.

Prezado Senhor,

Em conformidade com artigo 125 da Lei 14.133/2021, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigo n.º 125 Lei 14.133/2021 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **REAJUSTE DE 30,89%** do seguinte processo:

ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

EMPRESA CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

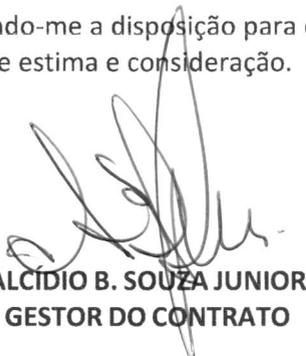
CNPJ: 40.362.307/0001-57

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REIS N.º 605 BAIRRO CORDEIROS CEP. 88.311-710 - ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	VR.UNIT.	ADITIVO 30,89%
60	Pneu Veículo Automotivo. Aplicação: Caminhão. Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5. Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Material Carcaça: Lona Poliéster. Material Talão: Arame Aço. Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> radial liso DR877 (DURABLE). (Rodoviário) MARCA ADVANCE	24 unid.	1.200,00	1.570,68

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor Pregão eletrônico 002/2024, contrato nº 069/2024, "Pneus", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2012 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00700 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 00710 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

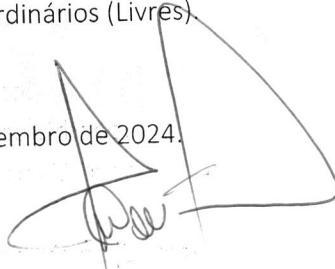
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00770 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ào
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

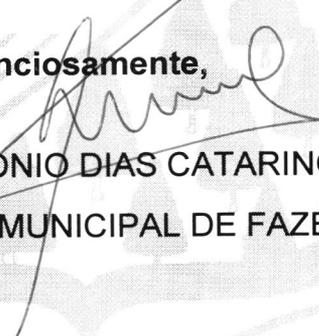
Valor

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao contrato nº 069/2024 e pregão eletrônico 002/2024, Pneus, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510 e 511.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 21 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Em conformidade com artigo 125 da Lei 14.133/2021, venho pelo presente solicitar vosso Parecer sobre o processo de **ADITIVO DE 30,89%** da ata abaixo cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

EMPRESA CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

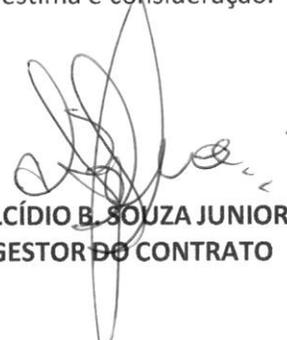
CNPJ: 40.362.307/0001-57

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO REIS N.º 605 BAIRRO CORDEIROS CEP. 88.311-710 - ITAJAÍ – SANTA CATARINA.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	VR.UNIT.	ADITIVO 30,89%
60	Pneu Veículo Automotivo. Aplicação: Caminhão. Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5. Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Material Carcaça: Lona Poliéster. Material Talão: Arame Aço. Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> radial liso DR877 (DURABLE). (Rodoviário) MARCA ADVANCE	24 unid.	1.200,00	1.570,68

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

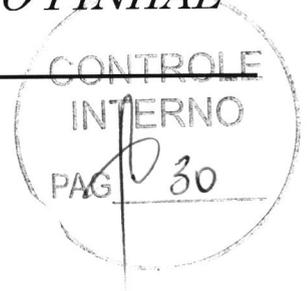
Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PARECER JURÍDICO Nº 165/2024

Solicitado pelo Departamento de Compras

Ref: Possibilidade de reajuste no preço do item 60, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024.

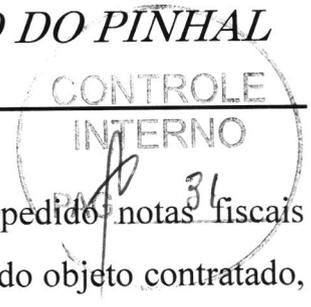
I – ASPECTOS FÁTICOS

Foi apresentado pela empresa MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, ora empresa contratada, em 14/11/2024, requerimento de revisão de preço para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao seguinte item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024: item 60 (Pneu Veículo Automotivo – Caminhão, sem câmara – medida 275/80 R22.5).

Especificando que a contratada pleiteou, em apertada síntese, a revisão do contrato face à majoração no frete internacional e a alta do dólar, fatos que culminaram em um aumento do custo do objeto contratado. Explicitando que tal alteração no custo do produto tem como consequência um desequilíbrio econômico-financeiro. Encarecendo, desta forma, o preço final do objeto contratado.

Pleiteou a contratada a seguinte revisão: item 60 – 30,89% para a unidade do Pneu para Veículo Automotivo - Caminhão, sem câmara – medida 275/80 R22.5, alterando o valor de R\$1.200,00 para R\$1.570,68 – conforme planilha de custos anexa ao pedido.

Alyson Henrique Venducio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.548



Ressalta-se que a contratada juntou ao seu pedido notas fiscais comprovando que efetivamente ocorreu a majoração no preço do objeto contratado, trazendo tanto notas fiscais pretéritas (antes do aumento) quanto notas fiscais atuais, onde a contratada já adquiriu o referido produto com os novos preços vigentes.

Cumpre ainda ressaltar que o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, além de recursos financeiros disponíveis para suportar a majoração do contrato, informado pelo Departamento Financeiro.

Por fim, o gestor do contrato, Sr. Alcídio B. Souza Júnior, emitiu parecer favorável acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pugnado pela empresa contratada.

2

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – revisão contratual é legítima e tem previsão no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Lei 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer


Alcídio B. Souza Júnior
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.546



caso, a repartição objetiva de estabelecida no contrato.

Verificando o contrato entre as partes, nota-se que há previsão contratual tratando do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese da superveniência de causas imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, como é o aumento do preço do objeto contratado.

Assim, a contratada justifica que em razão do aumento do preço do frete internacional e da alta do dólar, o custo do objeto contratado sofreu variação, refletindo no seu preço final, causando um desequilíbrio no contrato, aumentando consideravelmente sua despesa para manutenção de sua obrigação no fornecimento deste produto (Pneu Veículo Automotivo - Caminhão, sem câmara – medida 275/80 R22.5), como demonstrou na planilha de custos juntada a este procedimento.

3

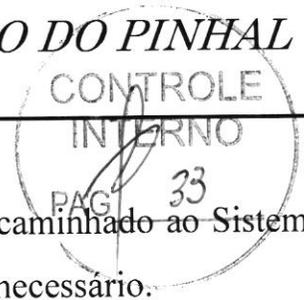
Destarte, faz-se necessário uma revisão do preço para se preservar o equilíbrio econômico financeiro, haja vista a comprovação da existência de fato superveniente.

Portanto, é legal e permissível o aumento nos patamares trazidos pela contratada.

III – CONCLUSÃO

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico opina pelo **deferimento** do pedido apresentado, reequilibrando o preço do item 60 (Pneu Veículo Automotivo - Caminhão, sem câmara – medida 275/80 R22.5), referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Ata Registro de Preços 069/2024.

[Handwritten signature]
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.546

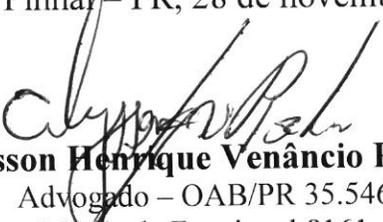


Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

SMJ., é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 28 de novembro de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



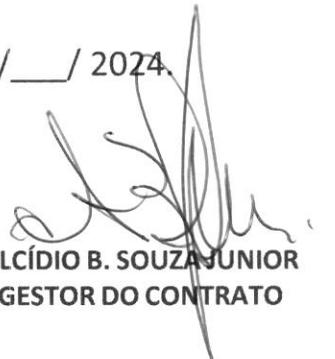
PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

Em conformidade com o artigo 122 do Decreto 020/2023, após análise ao pedido efetuado em 14/11/2024 pela empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 40.362.307/0001-57**, referente a **ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**, constatou que houve um a alteração no valor do produto em questão por parte dos fornecedores.

A comprovação do aumento foi realizada pela empresa e verificada através de pesquisa de preços sites especializados.

Portanto opino pelo **deferimento** do reequilíbrio solicitado no valor de R\$ 1.570,68, visto que foram atendidos os critérios estipulados no artigo 6.º da portaria 109/2023.

Ribeirão do Pinhal, ____/____/2024.


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO



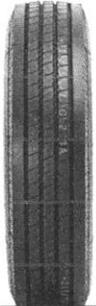
Browser: pneustore.com.br/categorias/pneus-de-caminhao-e-ônibus/pneus-275-80r22-5/produto/pneu-advance-aro-22-5-gl283a-275-80r22-5-149-146l-18-lonas-16203143?pad_source=16&id=CQKCGAD...

Concorra a milhares de reais em prêmios. **ROTA REMIADA** Veja como e faça... **VER PROMOÇÃO**

PneuStore Entrar

Pneus **Acessórios** **Rodas** **Marcas** **Promoções** **Revenda** **Seja um parceiro** Inserir seu CEP

PneuStore Categorias Pneus de caminhão e ônibus Pneus 275/80R22.5



Pneu Advance Aro 22.5 GL283A 275/80R22.5 149/146L 18 Lonas
★★★★★ (10) avaliações

Veículos aplicáveis + Informações

R\$ 1.599,90 no PIX
ou R\$ 1.882,24 em até 12x de R\$ 156,85 sem juros.
Veja mais formas de pagamento

A cada produto comprado desta marca, você ganha 1 número da sorte pro concorrer até R\$200 mil em prêmios na Promoção Rota Promiada.

+ Comprar

Taskbar: Pesquisa, 09:39, 21/11/2024

Browser: carrefour.com.br/pneu-aro-22-5-275-80r22-5-advance-149-146l-18-lonas-gl283a-mp935160017?utm_medium=sem-titulo_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_Etiro_Seller...

Carrefour Bem-vindo Entre ou cadastre-se Benefícios Meu Carrefour Livros Redibús Filmes Favoritos

Departamentos **Ofertas da Semana** Mais Vendidos Eletrodomésticos Tv & Vídeo Smartphones Eletroportáteis Informática Pneus Retira na Loja Cartão Carrefour

Ofertas para São Paulo - SP [Aprender >](#)

Home > Pneus > Aro 22.5 > Pneu Aro 22.5 275/80R22.5 Advance 149/146L 18 Lonas GL283A



Pneu Aro 22.5 275/80R22.5 Advance 149/146L 18 Lonas GL283A
Marca: **Advance**
Vendido e entregue por **M&S Leste**

De R\$ 2.444,44 **10%**
R\$ 2.040,43
à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até 10x de R\$ 204,04 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
20x R\$ 102,02
Rescata sua

Compre com segurança

Serviços adicionais para o seu car:

- Assist. Carro 24h Motor: R\$ 199,90
- Quilômetro + Chaveiro + Sacorro Elétrico & Mecânico (1 Ano) + Sertões De 15 Mil (3 Meses)
- Assist. Carro Emergencial: R\$ 279,99
- Assist. Carro Emergencial + Auto Glass: R\$ 429,99

COMPRAR

O Carrefour garante a sua compra **SABE MAIS**

Taskbar: Pesquisa, 09:39, 21/11/2024

CONTROLE INTERNO

PAG 36

The screenshot shows the CIPREUS website interface. At the top, there is a navigation bar with the CIPREUS logo and a search bar. Below the navigation bar, there are several menu items: "Passelo", "Clássico", "Suv e Caminhonete", "Van e Utilitário", "Caminhão e Ônibus", and "Blog". The main content area features a large image of a tire with the "ADVANCE" brand name. To the right of the tire, the product name is displayed: "Pneu 275/80R22.5 Aro 22,5 ADVANCE GL283A ADV 18PR 149/146L DIRECIONAL". Below the product name, the price is shown as "R\$ 1.606,92" with a crossed-out price of "R\$ 1.746,65". There is a button labeled "ADICIONAR AO CARRINHO" and a "Compre pelo Whatsapp" button. The browser's address bar shows the URL "cipreus.com.br/pneu-275-80r22-5-aro-22-5-advance-gl283a-adv-18pr-149-146l-direcional/utm_source=google/utm_medium=Shopping/utm_campaign=pneu-275-80r22-5-aro-22-5-advance-gl283a-adv-18pr-149-146l-direcional/utm_content=...".

The screenshot shows the extra.com.br website interface. At the top, there is a navigation bar with the extra.com.br logo and a search bar. Below the navigation bar, there are several menu items: "Compre por departamentos", "Cupom", "Cartão Extra", "Baixe o APP", "Smartphones", "Eletrodomésticos", "TV e Vídeo", and "Venda seus Produtos". The main content area features a large image of a tire. To the right of the tire, the product name is displayed: "Pneu Advance Aro 22.5 GL283A 275/80R22.5 149/146L 18 Lonas". Below the product name, the price is shown as "R\$ 1.727,89" with a crossed-out price of "R\$ 1.919,88". There is a button labeled "Comprar" and a "Consultar" button. The browser's address bar shows the URL "extra.com.br/pneu-advance-aro-22-5-gl283a-275-80r22-5-149-146l-18-lonas-1547719297/p/1547719297/utm_source=GP_PLA/idSk=1547719297/utm_medium=...".



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO Nº 002/2024

Objeto:- pneus

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 10
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 10
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	10
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	27
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	28
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	N	
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	N	
08	Houve Parecer Jurídico?	S	30 a 33
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 33

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº- 002/2024**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 28 de novembro de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno



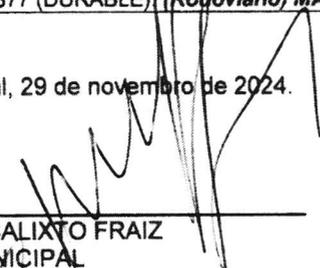
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024 – CELEBRADA ENTRE A EMPRESA MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.362.307/0001-57 Fone (47)2122-1542 e-mail contato@mqpneus.com.br com sede na Rua Francisco Reis n.º 605 Bairro Cordeiros CEP. 88.311-710 na cidade de Itajaí – Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 783422 SEJUSP/MS e inscrito sob CPF/MF n.º 688.678.161-87, procede ao registro do ajuste de valor do item 60 conforme abaixo relacionado, nos termos da Cláusula Segunda, conforme aprovação do Gestor da Ata, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	VALOR	TOTAL
60	Pneu Veiculo Automotivo. Aplicação: Caminhão. Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5. Tipo Estrutura: Carcaça Radial. Material Carcaça: Lona Poliéster. Material Talão: Arame Aço. Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. Material Flancos: Mistura Borrachá Alta Flexibilidade. <u>ESPECIFICAÇÃO: radial liso DR877 (DURABLE) (Rodoviário) MARCA ADVANCE</u>	24 unid.	1.570,68	37.696,32

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2024.

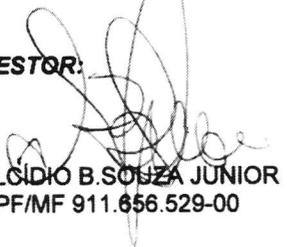

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MULTIQUALITY
COMERCIO DE
PNEUMATICOS
LTDA:40362307000157

Assinado digitalmente por MULTIQUALITY
COMERCIO DE PNEUMATICOS
LTDA:40362307000157
DN: cn=MULTIQUALITY COMERCIO DE
PNEUMATICOS LTDA:40362307000157,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla, email=contato@mqpneus.com.br
Data: 2024.12.02 08:54:51 -04'00'

MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO
CPF: 688.678.161-87

GESTOR:


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
CPF/MF 911.656.529-00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1407 | Segunda-feira | 02 de dezembro de 2024.

Pág. 016

- I. Tecnologia da Informação;
- II. Comunicação Social;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Procuradoria Jurídica.

Art. 7º. Após a análise, será elaborado um relatório consolidado com as principais sugestões e propostas de melhorias, que será:

- I. Publicado no site oficial do Município;
- II. Apresentado em audiência pública, caso necessário;
- III. Incorporado ao planejamento de melhorias no site institucional e no Diário Oficial, conforme a viabilidade técnica e financeira.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A participação nesta consulta pública não gera qualquer tipo de direito ou obrigação, sendo as sugestões avaliadas de acordo com critérios técnicos e legais.

Art. 9º. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (43) 3551 2498 ou pelo E-mail ouvidoriaesicribeiraodopinhal@gmail.com.

Art. 10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de dezembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 252/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PEREIRA VAZ LTDA CNPJ n.º 49.871.000/0001-56. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Vigência 14/04/2025. Data de assinatura: 27/11/2024, SOCORRO BARBOSA VAZ CPF: 946.789.442-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ n.º 40.362.307/0001-57. Objeto: registro de preços para possível aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal. Valor Item 60 R\$ 1.570,68. Data de assinatura: 29/11/2024, MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO CPF: 688.678.161-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

Edital nº 2/2024

Última atualização 17/01/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000004/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

registro de precos para possivel aquisicao de pneus novos camaras de ar e protetores para os veiculos maquinarior e equipamentos da frota municipal conforme solicitacao da Secretaria de Transportes e Viacao

Informação complementar:

Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.431.923,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PNEUS CAMARAS DE AR PROTETORES E EQUIPAMENTOS	17/01/2024	Edital
ATAS 063 A 068 2024	28/03/2024	Minuta do Contrato
PRIMEIRO APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PRECOS 066 2024	30/09/2024	Minuta do Contrato
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA REGISRO DE PRECOS 069 2024	03/12/2024	Minuta do Contrato

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

< Voltar